

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PL 7197/02 - MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS A INFRATORES**

SEMINÁRIO ESTADUAL REALIZADO NO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE VIAGEM

I – DAS VISITAS ÀS INSTITUIÇÕES DE INTERNAÇÃO

O Presidente da Comissão, Deputado Vieira da Cunha, o Presidente da AMPERJ, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza e os Servidores da Câmara dos Deputados, Luiz Fernando Botelho de Carvalho – Consultoria Legislativa, Sandra Sueli Quezado Soares – Liderança do PSDB, e Vanessa Beltrame – Gabinete do Deputado Vieira da Cunha, visitaram duas unidades de internação no Estado do Rio de Janeiro.

As visitas tiveram por objetivo apontar eventuais problemas e, conseqüentemente, levantar as possíveis soluções legislativas para a melhoria da execução das medidas socioeducativas.

Às nove horas do dia 15, de Julho de 2013, o grupo se dirigiu ao Educandário Santo Expedito na Estrada Guandu do Sena, s/n, Bangu. O grupo foi recebido pelo Subdiretor Geral do Departamento Geral de Ações Socioeducativas – DEGASE, Dr. Roberto Bassan Peixoto e sua equipe.

O Educandário Santo Expedito é destinado apenas a meninos, 16 e 21 anos, que cumprem medidas de internação. Não foram encontrados problemas relacionados à educação, alimentação, higiene e recreação. Ressalte-se que o número de vagas é maior do que o número de meninos internados. No educandário há cursos de qualificação profissional em informática, oficinas de esporte e percussão. Os dispositivos do SINASE estão sendo observados, com exceção de algumas normas sobre instalações físicas: a unidade tem a estrutura de um antigo presídio e está localizada em área próxima a um complexo penitenciário.

Às onze horas do dia 15, de Julho de 2013, o grupo se dirigiu ao Centro de Socioeducação Professor Antonio Carlos Gomes da Costa Estrada dos Maracajás, s/n, Galeão – Ilha do Governador. A delegação foi recebida pelo Diretor Geral do DEGASE, Alexandre Azevedo de Jesus e pelo Subdiretor Geral do DEGASE, Dr. Roberto Bassan Peixoto que estavam acompanhados de alguns membros de sua equipe.

A unidade Professor Antonio Carlos Gomes da Costa é voltada apenas para meninas. O Centro de Socioeducação é um exemplo: segue o padrão preconizado pelo

SINASE. Constatou-se que as adolescentes realizam diversas atividades culturais, educacionais e artesanais. Merece destaque o projeto LEGO que fomenta a construção de robôs e brinquedos por meio de peças de encaixe.

É de bom alvitre salientar que as instituições visitadas apresentaram excelente padrão de qualidade. Segundo os membros do DEGASE, isso se deve ao fato de as instituições de internação estarem hierarquicamente ligadas à Secretaria de Educação do Estado, cujo orçamento é maior do que o da área de segurança pública.

II – DO SEMINÁRIO

Evento realizado no período da tarde do dia 15 de Julho de 2013, na Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, AMPERJ, com o intuito de debater questões referentes a aplicação das medidas socioeducativas de internação.

A mesa fora composta pelos seguintes membros:

Deputado Vieira da Cunha, Presidente da Comissão Especial; Deputado Carlos Sampaio, Relator da Comissão Especial; Deputada Liliam Sá, 2ª Vice-presidente da Comissão Especial, Dr. Luciano Mattos, Presidente da AMPERJ, Deputado Estadual Jânio Mendes, Dra. Márcia Fernandes, Defensoria Pública do RJ e Dr. Renato Lisboa, Ministério Público do RJ.

III – ABRETURA DOS TRABALHOS

Os trabalhos foram abertos com as falas dos Deputados Vieira da Cunha, Carlos Sampaio e Liliam Sá que ressaltaram a importância do debate sobre o tema e agradeceram ao Dr. Luciano da AMPERJ pela gentileza de organizar o evento.

O Dr. Luciano da AMPERJ elogiou a Câmara dos Deputados pela iniciativa democrática de conduzir, de forma aberta e ampla, a discussão sobre a aplicação de medidas socioeducativas.

IV – FALA DO DR. RENATO LISBOA – MINISTÉRIO PÚBLICO DO RJ

Destaca que a aplicação de medidas socioeducativas necessita apenas de pequenos reparos, uma vez que a estrutura do sistema preconizada tanto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto pelo SINASE é excelente;

Demonstra preocupação quanto a possíveis mudanças que possam desfigurar o atual sistema;

Enaltece as normas contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e no SINASE;

Destaca que o ECA e o SINASE, na prática, não são aplicados;

Diz que o problema das medidas socioeducativas não está na ausência de legislação, mas na falta de cumprimento das normas em vigor;

Refuta qualquer tipo de endurecimento nas penalidades aplicadas aos menores de dezoito anos;

Alega que o mero endurecimento das punições não trará melhorias para o sistema de socioeducação;

Pugna para que não haja alterações na estrutura fundamental do ECA;

Defende a manutenção da diferença de princípios entre o direito penal e o direito da criança;

Esclarece que no RJ a maioria dos adolescentes pratica atos de baixíssima gravidade;

Vislumbra a necessidade de se aplicar medidas alternativas para os menores infratores, uma vez que a internação só pode ser levada a cabo em último caso;

Salienta que determinadas infrações devem ser reprimidas de forma diferenciada.

Destaca que a gravidade do ato, a situação do adolescente e outras circunstâncias devem orientar a aplicação da medida socioeducativa no caso concreto.

V – FALA DA DOUTORA MÁRCIA FERNANDES– DEFENSORIA PÚBLICA

Parabeniza a Comissão pelos trabalhos;

Ratifica todo o raciocínio exposto na fala do Dr. Renato Lisboa;

Diz que muitas mudanças propostas pelos PLs, em análise pela Comissão Especial, já estão contempladas no ordenamento em vigor;

Salienta que a fixação do tempo de cumprimento de medida socioeducativa não pode estar atrelada à idade do infrator, pois, caso contrário, estar-se-ia ferindo os princípios do ECA;

Ressalta que a prévia fixação de prazo de internação para cada ato infracional aproxima o ECA do Direito Penal;

Relembra que, no Brasil, um adolescente pode sofrer punição dos 12 aos 21 anos;

Chama a atenção para a inconstitucionalidade das proposições que sugerem o endurecimento das punições aplicadas aos menores infratores;

Critica os PLs que estabelecem como critério de reincidência no direito penal o cumprimento de medida socioeducativa;

Deixa claro que não se pode legislar pelas exceções;

Demonstra que o número de condutas hediondas praticadas por jovens menores de 18 anos é pequeno;

Afirma que o tema da infância e juventude deve ser tratado de forma multidisciplinar;

Assegura que o endurecimento de punição não resolverá o problema da violência praticada por menores de 18 anos;

Pugna pelo desenvolvimento de políticas públicas como solução para os problemas da violência perpetrada por jovens;

Elogia a parte inicial da lei do SINASE;

Enaltece o ECA pela mobilidade atribuída aos operadores do direito no que concerne a aplicação de medidas socioeducativas;

Relembra que as infrações mais graves já são tratadas de forma diferenciada pela lei em vigor.

VI – FALA DO DEPUADO ESTADUAL JÂNIO MENDES

Destaca que o ECA já conta com normas eficientes, avançadas e modernas, todavia o resultado prático não ocorre;

Salienta que o Poder Público não cumpriu a sua parte no ECA;

Defende a punição dos agentes públicos pelo não cumprimento do ECA e do SINASE;

Chama a atenção para ineficácia de se aumentar o prazo de internação;

Pugna por medidas que garantam a aplicação da Lei.

VII – FALA DO DR CARLOS NICODEMOS – OAB/RJ

Ressalta que o tema é complexo e está na pauta de discussão há muito tempo;

Discorre sobre proposta do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que estabelece o aumento progressivo do período de internação de acordo com a idade e a gravidade do ato praticado pelo jovem;

Constata que o aumento do tempo de internação não resolve o problema da criminalidade juvenil;

Defende que a internação deve ser efetivada sob a perspectiva da socioeducação;

Constata que a internação não oferece respostas ao problema da macro violência;

Discursa em favor da manutenção do regramento proposto pelo ECA que atribui à sociedade, família e Poder Público a responsabilidade pela reeducação do menor infrator;

Aponta que a aplicação de medidas socioeducativas a maiores de dezoito anos implica também a garantia de aplicação de medidas protetivas a esses jovens, sob pena de não se observar o princípio da proteção integral;

IV – FALA DA SENHORA NINA SILVA - DEGASE

Destaca que o prazo de internação de três anos é muito extenso para a perspectiva de um adolescente e consiste num tempo que não volta mais;

Destaca que o período de internação provisório de 45 dias não tem sido observado pelo Poder Judiciário;

Reclama de espaço físico das unidades de internação;

Defende a desativação do centro de internação Santo Expedito;

Afirma que todas as unidades de socioeducação no Rio de Janeiro possuem uma escola estadual em suas dependências;

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estas eram as considerações que nos competiam tecer, estando esta Consultoria Legislativa à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Carlos Sampaio
Líder do PSDB